

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
Nº 115 de 05/10/1973

DECRETO Nº 1.635/73

de 5 de outubro de 1973

Declara de utilidade pública para fins de desapropriação o imóvel abaixo descrito e dá outras providências.

O Prefeito Municipal da Estância de São José dos Campos, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do artigo 6º do Decreto-lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941, com as alterações dadas pela Lei nº 2.786 de 21 de maio de 1956 e Decreto-lei nº 1075 de 22 de janeiro de 1970;

DECRETA:

Artigo 1º - Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação por via amigável ou judicial, o imóvel abaixo descrito e que se destina para a construção do viaduto sobre a Avenida Brasília, a saber:

ÁREA - O terreno mede 10,30 m. (dez metros e trinta centímetros) com frente para a Av. Pedro Alvares Cabral, 31,35 m. (trinta e um metros e trinta e cinco centímetros) do lado direito fazendo divisa com o prédio nº 363 de João Francisco de Oliveira, 8,00 m. (oito metros) nos fundos fazendo divisa com o prédio nº 1072 da Rua Henrique Dias de José Mariano, 35,45 m. (trinta e cinco metros e quarenta e cinco centímetros) do lado esquerdo fazendo divisa com um terreno vago de Ernani Benedito do Amaral. Os quatro lados do terreno são cercados por muro. A área do terreno é de 287,24 m². (duzentos e oitenta e sete metros e vinte e quatro decímetros quadrados), consta pertencer a Maria de Lourdes Rodrigues, e tem como benfeitoria uma casa residencial com 98,66 m². (noventa e oito metros e sessenta e seis decímetros quadrados).

Parágrafo único: - A área acima descrita encontra-se caracterizada na planta e memorial descritivo constante do processo interno nº 1708/73.

Artigo 2º - Havendo concordância quanto ao preço e formas de pagamentos far-se-á a expropriação por acordo, uma vez que satisfeitos os seguintes requisitos:

I - Que o preço não ultrapasse os valores fixados nos laudos de avaliação;

II - Que o proprietário ofereça:

a) traslado do título aquisitivo e prova de transcrição imobiliária;

b) certidão vintenária atualizada do imóvel;

c) certidão atualizada de aquisição do imóvel e negativa

cont. do Decr. nº 1.635/73

fls. 2

de alienação, hipotecas, arrestos, sequestros, ações reipersecutórias e demais ônus.

d) certidão negativa de impostos e taxas e contribuição de melhoria.


Artigo 3º - Fica declarada de natureza urgente a desapropriação, objeto do presente Decreto e de acordo com o artigo 15 do Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941, com as alterações dadas pela Lei nº 2.786 de 21 de maio de 1956 e Decreto-Lei nº 1.075 de 22 de janeiro de 1970.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância de São José dos Campos, em 5 de outubro de 1973.


Sérgio Sobral de Oliveira
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Gabinete do Prefeito, aos cinco dias do mes de outubro de mil novecentos e setenta e treis.


Terezinha dos Santos Kójo
Chefe de Gabinete